

**Dispensa de Licitação nº 005/2026****Período de Envio das Propostas:****Entre os dias 20 a 23/01/2026 até as 17h00****As propostas devem ser enviadas para o e-mail:****compras@sfmsa.sp.gov.br c/c licitacoes@sfmsa.sp.gov.br****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DE USO OBRIGATÓRIO POR PARTE DOS SERVIDORES DO SFMSA NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS – ENTREGA ÚNICA

Processo nº 024/2026

Participação exclusiva de ME / EPP ?
() SIM / () NÃO

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art.75, II

Amostra?
() Sim / () Não**Pedidos de esclarecimentos:**Enviar mensagem para o e-mail:
compras@sfmsa.sp.gov.br c/c licitacoes@sfmsa.sp.gov.brou ligar para o telefone: **11 4433-3546****Adjudicação:** Por item;**Tipo:** Menor preço;**Prazo de garantia:** mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, sob responsabilidade exclusiva da contratada;**Entrega:** Correrá por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o(s) local(is) indicado(s): Almoxarifado do SFMSA localizado na Rua Coreia, nº 451 (Anexo ao Cemitério Curuçá) – Parque das Nações – Santo André – SP – CEP: 09280-190, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) a ser emitida – Horário de Entrega: das 8h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.**Prazo de entrega:** até 15 (quinze) dias, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF).

**TERMO DE REFERÊNCIA****Dispensa de Licitação nº 005/2026****PERÍODO O PARA ENVIO DAS PROPOSTAS :****Entre os dias 20 a 23/01/2026 até as 17h00****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, de AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DE USO OBRIGATÓRIO POR PARTE DOS SERVIDORES DO SFMSA NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS – ENTREGA ÚNICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.2. **Justificativa do objeto a ser contratado:** obrigatoriedade legal por parte do empregador fornecer os EPI's aos trabalhadores a fim de realizar suas atividades laborais, com base no consumo do ano de 2025, é necessário complementar o estoque atual para atender a demanda.

1.3. Especificação do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s):

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO
1	2	PAR	BOTINA DE VAQUETA RELAX - COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou PVC REFORÇADO, SOLADO PU INJETADO BIDENSIDADE, PALMILHA ANTIMICROBIANA - COR: PRETA – A VALIDADE DO C.A. DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 10 MESES APÓS A ENTREGA - NUMERAÇÃO 36
2	2	PAR	BOTINA DE VAQUETA RELAX - COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou PVC REFORÇADO, SOLADO PU INJETADO BIDENSIDADE, PALMILHA ANTIMICROBIANA - COR: PRETA – A VALIDADE DO C.A. DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 10 MESES APÓS A ENTREGA - NUMERAÇÃO 41
3	2	PAR	BOTINA DE VAQUETA RELAX - COM ELÁSTICO LATERAL, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou PVC REFORÇADO, SOLADO PU INJETADO BIDENSIDADE, PALMILHA ANTIMICROBIANA - COR: PRETA – A VALIDADE DO C.A. DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 10 MESES APÓS A ENTREGA - NUMERAÇÃO 42
4	5	UNIDADE	CADEADO COM CORPO DE LATÃO E HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA / TAMANHO E MEDIDA: 20MM - EMBALAGEM CONTENDO 1 CADEADO E 2 CHAVES
5	10	UNIDADE	CADEADO COM CORPO DE LATÃO E HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA / TAMANHO E MEDIDA: 40MM - EMBALAGEM CONTENDO 1 CADEADO E 2 CHAVES

**SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**

3/13

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta

Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230

Fone: (11) 4433-3544

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO
6	10	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE AREA - COR: AMARELO E PRETO - ROLO COM 100M
7	12	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CINCO DEDOS, C/ REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE E RUGOSO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA E DEDOS; CANO CURTO - TAMANHO G - Marcas de Referência: VOLK CA 38800 ou Super Safety CA 31895 ou Danny CA 10431
8	6	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, REVESTIMENTAMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, E PONTA DOS DEDOS - CANO CURTO - TAMANHO M - A VALIDADE DO C.A. DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA - MARCA DE REFERÊNCIA ou SIMILAR: VOLK CA 16313
9	200	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA - SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO DE MILHO, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS - ESPESSURA DE 0,08 MM E COMPRIMENTO 24 CM (APROXIMADAMENTE) - TAMANHO GRANDE - CAIXA C/ 100 UNIDADES - A VALIDADE DO C.A. DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA - MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: VOLK CA 35633
10	150	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2, FORMATO DOBRÁVEL - DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO - MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: DELTA PLUS CA 38504
11	10	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO; VISOR DE POLICARBONATO; COR: INCOLOR ; HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E PERMITIR O AJUSTE DO TAMANHO - MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: KALIPSO - CA 11268
12	6	UNIDADE	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60 (NO MÍNIMO) COM REPELENTE DE INSETOS. FÓRMULA NÃO OLEOSA, RESISTENTE A ÁGUA, COM FILTROS SOLARES QUE PROTEGEM CONTRA A RADIACAO UVA/UVB (PABA FREE). COM ATIVO ATÓXICO CONTRA INSETOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO - VALIDADE DE ATÉ 2 ANOS - MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: LUVEX OU NUTRIEX



Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO
13	4	UNIDADE	REPELENTE DE INSETOS EM GEL, EMBALAGEM DE 1 KG NO MÍNIMO, COM BICO DOSADOR, A BASE DE ICARIDINA 20% NO MÍNIMO, OU IR3535 - DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE PROTEÇÃO POR APLICAÇÃO - A VALIDADE DO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA - MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: MAVARO

OBSERVAÇÃO:

- 1) OS CALÇADOS DEVERÃO TER A VALIDADE DO C.A. DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A ENTREGA
- 2) COM EXCEÇÃO DOS CALÇADOS, OS DEMAIS ITENS DEVERÃO TER A VALIDADE DO C.A. DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA
- 3) OS ITENS QUE NÃO POSSUEM C.A. DEVEM TER A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA
- 4) **NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O C.A. DOS ITENS QUE O POSSUÍREM**

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os participantes poderão acessar o Portal da Prefeitura de Santo André, disponível no endereço eletrônico <http://www.santoandre.sp.gov.br/siscompras/edital.aspx> ;

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.2. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.2.3.3.1. aplica-se o disposto no item 3.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio de e-mail**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.3. Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.4. **Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

4.2. Ao enviar sua proposta comercial, o fornecedor **concordará** que atende aos requisitos das seguintes declarações:

4.2.1. que *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.2. que *cumpr*e os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)

4.2.3. que *está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos*;

4.2.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.2.5. que *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz*, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. O encerramento da fase competitiva se dará após findar o período estipulado o para envio das propostas, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

5.2. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.3. Neste momento, deverá o Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, aplicar as prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.

5.4. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.

5.4.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 5.1.

5.5. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.487/13, será procedido o seguinte:

5.5.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.5.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta via e-mail, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação via e-mail, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4.1.

5.6. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.

5.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 5.4.1, será convocada a empresa que apresentou sua proposta via e-mail em primeiro lugar, para apresentar a nova oferta.

5.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

5.8.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

6.1.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- 6.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14;
- 6.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011
- 6.1.5. Havendo pendências o Departamento de Compras e Licitações do SFMSA poderá solicitar para fins de habilitação cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, o ato constitutivo da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do material adjudicado será de, no máximo, 15 (QUINZE) dias contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF);

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do SFMSA localizado na Rua Coreia, nº 451 (Anexo ao Cemitério Curuçá) – Parque das Nações - Santo André – SP – CEP: 09280-190, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) a ser emitida;

7.3. A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao nº da dispensa de licitação, do processo de compra e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.4. O objeto deve ser entregue, no horário das 8h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado;

7.5. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste termo;



8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo Almojarifado do SFMSA, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais ofertados com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados, por meio de Termo Circunstanciado de Recebimento.

8.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

8.3. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias após a quinzena do recebimento dos produtos**, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante. Ou seja, para as *entregas efetuadas na 1ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 30 do mesmo mês, e para as entregas efetuadas na 2ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 15 do mês subsequente*;

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.3. Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

9.4. Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a contratada será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

9.5. O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, no caso dos Bancos: ITAÚ UNIBANCO, SANTANDER ou BANCO DO BRASIL, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.5.1. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

9.5.2. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.



9.6. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012;

9.7.1. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

9.7.2. Caso a contratada, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, poderá sofrer retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social -COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

9.8. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

9.9. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

9.10. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao SFMSA ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando o SFMSA de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

10.4. Entregar e instalar os produtos no prazo determinado, na quantidade e especificações exigidos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante;

10.5. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Serviço Funerário do Município de Santo André (SFMSA) ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



10.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;

10.8. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.9. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada à entrega a ser efetuada/ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

10.11. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

11.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

11.6. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;



12.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

12.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

12.2.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

12.2.2. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

12.3. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

12.4. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

12.5. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento tem sua divulgação no site da Prefeitura de Santo André: <http://www.santoandre.sp.gov.br/siscompras/edital.aspx> ;

13.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SFMSA ou de sua desconexão;

13.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

13.5. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SFMSA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

13.6.1. ANEXO I – Forma de apresentação da proposta;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

12 / 13

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta

Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230

Fone: (11) 4433-3544

14. FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Santo André, 20 de janeiro de 2026

Márcio Castrizana Gabriel
Id. Funcional nº 69-8
Agente de Contratação Designado

**SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**

13 / 13

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

**ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
OU
IMPRESSO PRÓPRIO QUE ATENDA AO DESCRITO****AO****SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****Dispensa de Licitação nº 005/2026 - Processo nº 024/2026**

Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta-Corrente :
Contato:		
OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO		

ITEM	QTDE (1)	Descrição	VLR UNITÁRIO (R\$) (2)	TOTAL (R\$) (3) = (1) X (2)
1		XXXXXX / Indicar obrigatoriamente a Marca e CA do Item cotado	Valor deve ser apresentado com 2 casas decimais	
2				
TOTAL EM R\$ =				

OBSERVAÇÃO: 1) OS CALÇADOS DEVERÃO TER A VALIDADE DO C.A. DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A ENTREGA // 2) COM EXCEÇÃO DOS CALÇADOS, OS DEMAIS ITENS DEVERÃO TER A VALIDADE DO C.A. DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA // 3) OS ITENS QUE NÃO POSSUEM C.A. DEVEM TER A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA // 4) DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O C.A. DOS ITENS QUE O POSSUÍREM

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 30 (trinta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome:

RG:

Cargo: